



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PRAC
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC

12º EDITAL PIBIC/UNICAP
Exercício 2009/2010

A PRÓ-REITORIA ACADÊMICA (PRAC) da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO abre inscrições para os professores/pesquisadores com titulação de Doutor ou de perfil equivalente e de Mestre, desta Universidade, que tenham expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área (qualis), interessados em participar, como orientadores do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, disciplinado, no que couber, pela Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq, de 06 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2006, seção: 1, página: 11.

Os professores/pesquisadores poderão indicar alunos regularmente matriculados, em quaisquer dos cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, para concorrer às 180 Bolsas de Iniciação Científica (inicial e/ou renovação), financiadas por esta Universidade, com duração de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o período de 1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010.

1 VIGÊNCIA DO EDITAL

1º de fevereiro de 2009 a 31 de julho de 2010.

2 OBJETIVO

Oportunizar experiência em investigação científica a alunos de graduação que demonstrem interesse e potencialidade para uma futura carreira acadêmica e profissional, enriquecendo a compreensão e o conhecimento de uma área específica.

3 REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR/PESQUISADOR

- a) ter titulação de Doutor ou perfil equivalente e Mestre (de acordo com o cadastro da Divisão de Programação Acadêmica – DPA);
- b) ser responsável por Projeto de Pesquisa, cadastrado, a partir de 2007, no Banco de Dados da Pesquisa da UNICAP, para o qual solicita a bolsa;
- c) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando relevante produção científica, técnica e/ou artístico-cultural nos anos de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 até a data da inscrição;
- d) estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela UNICAP, no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo estar atualizado até o final do exercício 2009/2010, em 31/07/2010;
- e) elaborar, por candidato a bolsista, um Plano de Trabalho em consonância com o seu Projeto de Pesquisa já avaliado;
- f) responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista;
- g) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científica e pedagógica;
- h) ser, preferencialmente, credenciado em cursos de pós-graduação e pertencer a Grupos de Pesquisa em consolidação - eC;
- i) assinar Termo de Compromisso de Orientador;
- j) informar imediatamente à Coordenação do PIBIC os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do termo de compromisso, explicitando os motivos e a carga horária

- já cumprida pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador;
- k) solicitar, quando necessária, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente;
 - l) acompanhar a exposição do bolsista por ocasião da Jornada de Iniciação Científica da UNICAP ou, se for o caso, apresentar, por escrito, justificativa de ausência, com antecedência de, no mínimo, 24 horas do evento, comprovando o impedimento;
 - m) indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador mestre ou doutor orientador de IC (UNICAP e CNPq) do exercício vigente, 2009/2010, da equipe do Projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa, desde que não exceda as cotas estipuladas neste Edital;
 - n) atender, sem qualquer contrapartida financeira, porque está inclusa na remuneração alusiva à orientação, às solicitações para participar de reuniões e comissões de avaliação, exceto quando impossibilitado, justificando por escrito e comprovando o fato impeditivo.

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO/BOLSISTA

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNICAP no período 2009.1;
- b) ter coeficiente de rendimento do curso, comprovado pelo seu último Histórico Escolar, igual ou superior a 7,0 (sete), e que todas as disciplinas tenham sido cursadas com aproveitamento. Caso o candidato indicado esteja cursando o 1º período, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste média dos três anos, igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) se aluno transferido de IES, de curso ou de currículo, ou portador de diploma, comprovar o rendimento do curso igual ou superior a 7,0 (sete) com o último Histórico Escolar em que constem as notas;
- d) não estar no último período letivo do curso para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Outorga);
- e) dispor de 20 horas semanais para atuação junto ao Plano de Trabalho e participação nos eventos programados pelo PIBIC;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) estar cadastrado no Grupo de Pesquisa do orientador;
- h) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à UNICAP, inclusive através da Biblioteca Central;
- i) não ser reprovado durante a vigência da bolsa (a reprovação impede o prosseguimento como bolsista);
- j) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias escolares, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata o item "e";
- k) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa ou da sua renovação formal;
- l) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC nas publicações e trabalhos apresentados;
- m) apresentar os resultados de sua atividade de investigação científica, sob a forma de exposições orais ou painéis, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica da UNICAP;
- n) devolver à UNICAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- o) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização expressa do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa - CCIP, após solicitação justificada e endossada pelo orientador, com antecedência de, no mínimo, 72 horas;

- p) comunicar, por escrito e imediatamente, ao seu orientador o desligamento do PIBIC, se ou quando for o caso, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- q) autorizar a UNICAP a compensar, na forma dos arts. 368 e seguintes do Código Civil, o valor da bolsa com o de dívidas vencidas de responsabilidade dele BOLSISTA, junto àquela;
- r) assinar a documentação pertinente: Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica e Autorização Outorgada à Universidade Católica de Pernambuco para Compensação de Valores;
- s) não acumular a bolsa PIBIC com bolsa filantropia, bolsa de iniciação científica e/ou técnica de órgãos de fomento externos, benefício de atividades de monitoria e estágios, ou benefícios decorrentes de sua condição de dependente de professor ou de funcionário da UNICAP. Em caso de acúmulo de duas ou mais dessas vantagens, o acadêmico deverá optar por um deles e comunicar a decisão ao orientador, que a encaminhará à Coordenação do PIBIC.

O não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido no item 4 retro, implica cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de, se for o caso, aplicação da regra contida na letra "n" do citado item. Os bolsistas excluídos não podem retornar ao Programa na mesma vigência; porém, poderão ser indicados como voluntários, conforme 2º EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA VOLUNTÁRIOS DA UNICAP.

5 CONCESSÃO

A UNICAP concederá a bolsa ao aluno indicado, de acordo com a produtividade do seu professor/pesquisador e com o desempenho deste, como orientador, por um período de 12 (doze) meses.

A UNICAP se reserva o direito de realocar bolsas, buscando o melhor atendimento às necessidades dos pesquisadores.

O professor/pesquisador Doutor poderá solicitar até duas bolsas e o Mestre uma bolsa, indicando, porém, como respectivo candidato, alunos com quem não mantenha, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou afim.

6 RENOVAÇÃO DA BOLSA

No caso de solicitação para renovação de bolsa, o professor/pesquisador (orientador) deverá apresentar avaliação sobre o bolsista e justificativa para a sua continuidade no PIBIC, se as atividades integrarem o Plano de Trabalho em andamento.

7 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Período: 09 de fevereiro a 10 de abril de 2009

1ª Etapa

Submissão das propostas – envio do Currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador	De 09 a 27 de fevereiro de 2009
--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

2ª Etapa

Submissão das propostas – indicação do(s) candidato(s)	De 1º a 15 de abril de 2009
--------------------------------------------------------	-----------------------------

Local

Secretaria do PIBIC, Rua Almeida Cunha, 245 – bloco G4, 8º andar, Boa Vista, da segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h e das 14h15min às 17h.

Documentos necessários para a 2ª etapa da submissão de propostas

a) o professor/pesquisador deve:

- entregar formulário próprio, individualizado por aluno, devidamente preenchido e assinado pelo docente e pelo aluno;
- indicar se é bolsa nova ou renovação.

b) o aluno deve entregar:

- currículo atualizado modelo Lattes;
- cópia da cédula de identidade;
- cópia do CPF (não será aceito o CPF dos pais ou responsável);
- cópia do último Histórico Escolar (com notas) – 2008.2;
- Certificado de Matrícula 2009.1;
- foto 3x4 recente.

Encaminhamento de toda a documentação

Por escrito, através de Comunicação Interna assinada pelo professor. A(s) indicação(ões) deverá(ão) ser feita (s) no formulário próprio, em duas versões: uma impressa e a outra em meio eletrônico (CD), em envelope lacrado e devidamente identificado com nome e curso do professor e do candidato, bem como título e número de cadastro do Projeto de Pesquisa do professor/pesquisador no Banco de Dados da Pesquisa.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

As solicitações de inscrição do(s) aluno(s) candidato(s) a bolsista(s) serão pré-avaliadas pela Coordenação do PIBIC, e as que estiverem em consonância com o Edital serão deferidas e encaminhadas para julgamento, o qual terá, sempre, a sua eficácia condicionada, quando aprovada a inscrição, ao cumprimento, pelo aluno, ao ensejo da assinatura da documentação indicada na letra "r" do item 4 retro, dos requisitos-compromissos contidos no referido item, inclusive os constantes das letras "e", "h" e, quando for o caso, "i".

As solicitações deferidas, por área do conhecimento, segundo os critérios do CNPq, serão julgadas pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), com base nos seguintes critérios:

a) em caso de pedido de concessão, a análise:

a.1) das atividades pertinentes ao Plano de Trabalho do aluno candidato à bolsa, quanto ao mérito científico, exequibilidade científica e vinculação ao Projeto de Pesquisa do professor orientador; e

a.2) do Histórico Escolar do aluno candidato a bolsista;

b) em caso de solicitação de renovação, será analisado o Relatório Final, a Justificativa do Orientador, as Freqüências Mensais e a Participação nos Eventos do PIBIC.

Os membros internos do CCIP **indicarão** ou não o bolsista; os membros externos, acatando ou não o julgamento dos membros internos do CCIP, farão a **recomendação** final.

Cabe às Coordenações Geral de Pesquisa e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) a coordenação do processo de análise e julgamento das solicitações.

Cabe ao Pró-reitor Acadêmico referendar os resultados.

9 DA RECONSIDERAÇÃO

As solicitações de reconsideração, encaminhadas segundo o cronograma, serão analisadas pela Coordenação do PIBIC e pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP).

10 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	2 de fevereiro de 2009
Vigência do Edital	2 de fevereiro de 2009 a 31 de julho de 2010
Submissão das propostas – 1ª Etapa (envio do Currículo e Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador)	09 a 27 de fevereiro de 2009
Avaliação dos currículos pelo CCIP	02 a 13 de março de 2009
Divulgação da relação dos prováveis orientadores	Até 31 de março de 2009
Submissão das propostas – 2ª Etapa (indicação bolsista)	1º a 15 de abril de 2009
Pré-avaliação das propostas pela Coordenação do PIBIC	16 a 30 de abril de 2009
Período de julgamento pelos membros internos do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP)	04 a 08 de maio de 2009
Período de julgamento pelos membros externos do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP)	11 a 15 de maio de 2009
Divulgação dos resultados	Até 08 de junho de 2009
Pedido de reconsideração	09 de junho de 2009
Divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração	Até 12 de junho de 2009
Assinatura do Termo de Compromisso do Orientador	03 a 07 de agosto de 2009
Entrega do comprovante de matrícula 2009.2 e Histórico Escolar 2009.2, inclusive fornecimento do número da conta corrente do Banco Real, com CPF próprio.	10 a 14 de agosto de 2009
Assinatura do Termo de Outorga e de Adesão, e da Autorização para Compensação de Valores	De acordo com a inicial do prenome: 17/08/2009 – A / L 18/08/2009 – M / O 19/08/2009 – P / Z
Vigência da bolsa	1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010
Solicitação de substituição de bolsista pelo orientador	Até 27 de novembro de 2009

11 OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O bolsista que não entregar a Frequência Mensal, bem como os Relatórios de Atividades, nas datas determinadas pelo Programa e em conformidade com o presente Edital, perderá o respectivo valor mensal da Bolsa.
- A UNICAP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.
- A indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa é permitida, desde que possa comprovar visto de entrada e permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.
- A UNICAP efetuará pagamento mensal a cada bolsista, por meio do **Banco Real – agência UNICAP (sendo obrigatória a abertura de conta corrente para todo bolsista, com CPF próprio).**
- Informações adicionais sobre o 12º Edital PIBIC/UNICAP, exercício 2009/2010, bem como esclarecimentos quanto à submissão de propostas podem ser obtidas na:

Secretaria do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Rua Almeida Cunha, 245 - bloco G4 – 8º andar, Santo Amaro – CEP 50050-480, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h e das 14h15min às 17h, ramal 4063.